



Câmara Municipal de  
**SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 010/2017

**SÚMULA:** "PROPÕE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "HORTA CIDADÃ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR MARCOS VINÍCIUS RANGEL TORRES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** - Fica instituído o Programa "HORTA CIDADÃ" no âmbito do Município de Santana do Itararé – Pr., com os seguintes objetivos:

- I.** Construção de hortas em escolas Municipais, Creches e espaços Públicos, destinadas ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas frutíferas, flores e árvores;
- II.** Elaborar campanhas educativas dirigidas especialmente à rede escolar, formativas enfocando a gestão ambiental, agroecologia, segurança alimentar e inclusão social, fornecendo aprendizagem significativa aos alunos, vinculando teoria e prática;
- III.** Conscientizar alunos e comunidade da grande riqueza de se ter uma horta e a importância de preservar o meio ambiente;
- IV.** Propiciar o lazer, a fruição estética sem comprometimento com realização de tarefas impostas;



Câmara Municipal de  
**SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

- V. Formar alunos conscientes, críticos, livres e agentes envolvidos com a comunidade, oportunizando o empreendedorismo familiar;
- VI. Possibilitar a garantia de a segurança alimentar e nutricional;
- VII. Incentivar a produção para o auto-consumo;
- VIII. Reduzir os custos do acesso aos alimentos;
- IX. Melhorar o meio ambiente urbano mediante a recuperação e a conservação dos espaços ociosos;
- X. Incentivar a utilização e a reciclagem de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, tanto na forma de composto orgânico, como na forma de Infra-estrutura para as áreas de Agricultura;

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, através da Secretaria Municipal de Agricultura, será considerada o organismo gerenciador do programa instituído por esta Lei.

**Art. 2º.** – A implantação da Horta cidadã terá início no Bairro Guaicá, no terreno adquirido pela Lei Municipal lei n. 25/2015, destinado à Escola Técnica Rural dos alunos da rede municipal.

**§ 1º.** : Após a consolidação do projeto, poderá ser ampliado para demais entidades Municipais tais como escolas, creches e áreas de utilidade pública, terrenos das Associações de Moradores e afins.

**§ 2º.** : Nos casos de implantação em Associações, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, o cadastramento das pessoas interessadas no cultivo de horta, ficando a gestão a ser administrada pelas respectivas Associações.



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º.** - As áreas públicas serão trabalhadas pelos funcionários do departamento Municipal de Agricultura e Departamento Municipal de Educação, órgãos encarregados do programa.

**Parágrafo único:** Caberá aos Secretários das respectivas secretarias, indicarem os funcionários responsáveis para realização do serviço.

**Art. 4º.** - A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará ao programa, assessoria técnica para a realização do plantio, através de orientações de seus técnicos, bem como, construirá mecanismos para disponibilizar as sementes, podendo formar parceria com o Poder Público ou com a Iniciativa Privada.

**Art. 5º.** - O produto do cultivo das Hortas Comunitárias será distribuído prioritariamente nas escolas, Creches, Hospital e Departamento de Assistência Social, que poderão utilizá-lo e/ou distribuir às famílias necessitadas.

**Art. 6º.** - A prefeitura Municipal de Santana do Itararé deverá dar ampla publicidade ao programa instituído por esta Lei, através de veiculação de cartazes explicativos afixados em todos os setores públicos municipais, em especial das Secretarias Municipais de Agricultura, de Educação, de Promoção e Assistência Social e de Saúde.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de  
**SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, N° 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
**MARCOS VINÍCIUS RANGEL TORRES**  
VEREADOR

# HORTA CIDADÃ

## INTRODUÇÃO

O seguinte projeto visa a maior interação dos alunos com os professores, e consequentemente com os profissionais que estarão por frente do projeto, ou seja, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Educação, CRAS, entre outros.

Visamos também a conscientização das crianças e adolescentes para a importância dos cuidados com o meio ambiente, e o que eles podem fazer para ajudar na proteção deste meio. Também a importância de uma alimentação saudável, para o bem da saúde e qualidade de vida sua e de sua família. Levando os aprendizados para casa e conscientizando também seus familiares.

O local idealizado para a execução do projeto, onde serão construídas as hortas fica no bairro do Guaicá, onde a prefeitura possui uma propriedade destinada a educação. Ou seja, o que queremos, é que através de aulas práticas, palestras, aulas teóricas dinâmicas misturando vários assuntos extracurriculares voltados ao meio ambiente, horticultura, conhecimentos gerais, noções de mercado e muitos outros assuntos pertinentes para a idade de cada turma de alunos.

## OBJETIVOS

- . Favorecer aprendizagem significativa, vinculando teoria e prática.
- . Conscientizar alunos e comunidade da grande riqueza de se ter uma horta e a importância de preservar o meio ambiente
- . Permitir o lazer, a fruição estética sem comprometimento com realização de tarefas impostas.
- . Formar alunos conscientes, críticos, livres e agentes envolvidos com a comunidade.

## JUSTIFICATIVA

- . Diante a necessidade de motivar os alunos, elaborando o projeto com intenção de sair do universo teórico, ampliado para prática, envolvendo seus familiares e toda a comunidade.
- . Com estas ações acreditamos que estaremos trabalhando para formar indivíduos mais sensíveis, criativos e éticos, prontos para buscarem soluções para sua comunidade.

## AÇÕES

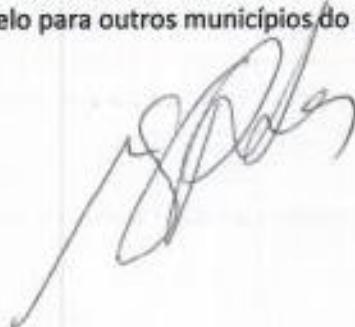
- . Construção da horta escolar
- . Manutenção da horta escolar
- . Atividades desenvolvidas nas salas de acordo com a necessidade dos alunos.
- . Palestras envolvendo horticultura, ervas medicinais e preservação do meio ambiente.
- . Construção de uma horta comunitária, onde a população mais carente tenha acesso aos produtos produzidos nas hortas, através dos agentes do CRAS.
- . Construção de um pequeno jardim envolvendo árvores frutíferas.

## CONCLUSÃO

A importância de um projeto deste seguimento é buscar melhorar a concentração e o interesse dos alunos pela escola, além de buscar formar cidadãos melhores para o futuro, pois é com pouco que se alcança grandes feitos. Um projeto simples, sem grandes pretensões, mas que pode mudar o futuro de uma criança ou de um adolescente, dar um rumo para quem não o tem, ou firmar os objetivos e planos futuros deles.

Mas para isso dar certo, é preciso a ajuda de todos, em um trabalho de união e forças conjuntas, das autoridades, das secretarias, e de outros órgãos do governo municipal e até mesmo do estado, como um bom exemplo a EMATER.

Com certeza não é um trabalho fácil, mas com vontade e dedicação, poderemos tornar este, um projeto modelo para outros municípios do estado e do país.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P. S. de Souza", is placed here.